



Freguesia de Calvaria de Cima

MAPA DE AQUISIÇÕES

De 01/01/2025 a 31/12/2025



FREGUESIA DE CALVARIA DE CIMA
507546326
Rua das Almoinhas, n.º 36
2480-055 Calvaria de Cima

Mapa de Aquisições
De 01/01/2025 a 31/12/2025

Identificação dos Bens (a)				Apuramento do Valor (b)			Alterações Patrimoniais			Vida Útil Esperada (e)	Valor Patrimonial Atualizado	Abate			
Código de Atividade	Código (Classificador Geral)	Número de Inventário	Descrição	Tipo de Aquisição (c)	Ano	Valor	Tipo de Alterações (d)	Ano	Valor			Tipo de Abate (f)	Ano	Receita Gerada	
														Rúbrica Orçame ntal	Valor (g)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12=7+10)	(13)	(14)	(15)	(16)
001	43.3.4.3.17	00209	Televisão Toshiba	011	2025	459,99€				5	459,99€				
Total Geral ou a Transportar (€ - euros)						459,99€			0,00€		459,99€				0,00€

- a) A identificação de cada bem é composta pelo código de atividade, seguido do código que lhe corresponde, de acordo com o classificador geral e número de inventário, atribuídos pelo serviço responsável pela inventariação.
- b) Valoração a efetuar de acordo com as instruções de inventariação dos bens do Estado.
- c) Inscrever o código que se ajuste ao facto patrimonial a registar, conforme as designações da tabela constante da alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º das instruções.
- d) Inscrever a codificação aplicável de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 30.º das instruções.
- e) Indicar o período de vida útil estimado para os bens adquiridos em estado de uso, ou que tenham sofrido algumas das alterações patrimoniais referidas na alínea anterior ou adoptando, nos restantes casos, os períodos de vida útil decorrentes das tabelas constantes do classificador geral.
- f) Inscrever o código que se ajuste ao facto patrimonial a registar, conforme designação da tabela da alínea c) do n.º 1 do artigo 30.º das instruções.
- g) Indicar a receita eventualmente gerada com o abate e, caso o seu recebimento não se efetive total ou parcialmente no exercício, deve-se fazer-se menção desse facto em "observações".